



2.021/2.024

Departamento Municipal de Educação

RUA NOVE DE JULHO, 1.100.
CENTRO - FONE: (16) 3668 2051
CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP
E-mail secretaria.edu@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas aos docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais para o Ano Letivo de 2022”

FABIANA BELUTI SILVA, Dirigente Municipal de Ensino da prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERNADO os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, que tangenciam a Administração Pública.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.645/2011 a Lei Federal nº 9394, de dezembro e 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras durante o processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo e 2022, no que toca ao Ensino Fundamental anos finais-PEB II.

RESOLVE:

Artigo 1º. Compete ao Diretor de Escola em conjunto com Dirigente Municipal de Educação de Santo Antônio da Alegria, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, *in casu*, aos professores do Ensino Fundamental Anos iniciais, procurando garantir as melhores condições para viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo os critérios estabelecidos em lei.

Artigo 2º. A Dirigente Municipal de Ensino inscreverá, automaticamente, os docentes a participarem do processo do processo de atribuição.

Artigo 3º. O docente que não comparecer e não se fizer representar em qualquer das fases do processo de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pelo Departamento Municipal de Educação, observadas os critérios estabelecidos.

Artigo 4º. Para fins de atribuições de classes ou aulas, os docentes do mesmo campo de atuação das classes e aulas a serem atribuídas, se o caso, formularão pedido de inscrição junto ao Setor de Ensino Público Municipal e serão classificados observada ordem de preferência determinada de acordo com a opção de cada professor, assim como escala de número de pontos.



2.021/2.024

Departamento Municipal de Educação

RUA NOVE DE JULHO, 1.100.
CENTRO - FONE: (16) 3668 2051
CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP
E-mail secretaria.edu@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

§ 1º. Terá valor de 0,003 o dia de efetivo trabalho no município de Santo Antônio da Alegria para professores permanentes do município de Santo Antônio da Alegria e o valor do dia de trabalho para os mesmos, enquanto eventuais do Professor da Educação Básica II no Estado de São Paulo será de 0,001.

§ 2º. Se o caso terá valor de 0,003 o dia de efetivo trabalho no município de Santo Antônio da Alegria para os professores conveniados do Estado de São Paulo, que por conta do processo de municipalização, ministram aulas neste município, e o dia de efetivo trabalho nas demais cidades do Estado de São Paulo, enquanto efetivos no cargo de Educação Fundamental I será de 0,001.

§ 3º. Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- e) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- f) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Diretoria;
- g) maior número de dependentes (encargos de família);
- h) maior idade, para inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Artigo 5º. O Departamento Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do que dispõe na presente resolução, em especial em casos de afastamento, vacâncias, desistências injustificadas, aumento ou redução de jornada, entre outros casos.

Artigo 6º. A Atribuição de aulas para os professores de provimento efetivo de ensino fundamental anos finais acontecerá no dia 20 de dezembro de 2021 às 7h na E.M.E.F. Manuel Augusto Rodrigues Alecrim.

Artigo 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santo Antônio da Alegria SP, 07 de dezembro de 2021.

FABIANA BELUTI SILVA

Dirigente Municipal de Ensino